

Bruxelas, 30 de junho de 2026
(OR. en)

10925/26

**Dossiê interinstitucional:
2026/0142 (NLE)**

**FISC 230
ECOFIN 868
ENER 428**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que autoriza a Bélgica a aplicar uma taxa reduzida de imposto à eletricidade diretamente fornecida às embarcações atracadas nos portos, em conformidade com o artigo 19.º da Diretiva 2003/96/CE – Adoção

1. Em 11 de junho de 2026, o Conselho recebeu a proposta da Comissão¹ sobre o assunto em epígrafe.
2. O conteúdo da derrogação em causa não suscitou objeções no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta).
3. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - adote, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, a decisão de execução em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 10900/26;
 - determine que a referida decisão de execução seja publicada no Jornal Oficial.

¹ Doc. 10511/26.